

UNIDADE	CURSO	CÓDIGO	SETOR	DISCIPLINAS
FECLESC/Quixadá	Física	84	Física básica 1- Mecânica e Termodinâmica	Mecânica Básica I, II e III. Física para Ciências Biológicas. Física Básica I, II e III para Matemática. Física Geral para Química I e II. Física Computacional I e II. Instrumentação para o Ensino de Física. Informática Aplicada. Física Fenomenológica. Eletrônica Básica. Mecânica básica I e II. Termodinâmica básica. laboratório de mecânica. Física computacional. Mecânica clássica I e II. PCC de Mecânica
FECLESC/Quixadá	História	85	Ensino de História	Didática do Ensino da História. Metodologia do Ensino de História. Oficina de Instrumentos Didáticos. Estágios Curriculares Supervisionados I, II, III e IV. Organização da Educação Brasileira. Didática da História. Oficina de Instrumentos Didáticos.
FECLESC/Quixadá	História	86	História do Brasil	História do Ceará I e II; História da Colonização Portuguesa no Brasil. História do Brasil Império. História do Brasil República I e II. História da África. História da Educação I e II; História do Brasil I, II, III e IV; Historiografia brasileira; Cultura brasileira, História indígena
FECLESC/Quixadá	Letras	87	Ensino de Língua inglesa e Literatura	Prática como Componente Curricular II – Língua Inglesa. Prática como Componente Curricular II – Língua Inglesa. Tópicos em Ensino de Língua Inglesa. Prática como Componente Curricular IV – Língua Inglesa. Tópicos em Análise e Produção de material didático de Língua Inglesa. Estágio Supervisionado em Língua Inglesa I. Estágio Supervisionado em Língua Inglesa IV.
FECLESC/Quixadá	Letras	88	Língua Brasileira de Sinais - Libras	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
FECLESC/Quixadá	Letras	89	Língua inglesa	Estrutura e Uso da língua Inglesa I e II. Fonologia da Língua Inglesa. Produção Escrita em Língua Inglesa. Oralidade em Língua Inglesa I e II. Produção Textual II em Língua Inglesa. Oficina II e III (Língua Inglesa). OFICINA III (LÍNGUA INGLESA). Fonologia Segmental da Língua Estrangeira. Tópicos em Estudos Culturais. Fonologia Supra Segmental da Língua Estrangeira. Tópicos em Estudos Culturais. Leitura em Língua Inglesa. Linguística aplicada à língua inglesa. Oficina I em língua inglesa.
FECLESC/Quixadá	Letras	90	Literatura	Teoria da Literatura. Literatura Brasileira: Poesia. Literatura Portuguesa. Literatura Brasileira: Prosa I. Literatura Brasileira: Prosa II. Literatura Cearense. Literatura Infantil Juvenil. A Pesquisa em Literatura. Literatura Comparada. Literatura Contemporânea de Língua Portuguesa. Tópicos em Literatura Brasileira. Literatura Brasileira: Drama. Literatura Cearense.
FECLESC/Quixadá	Matemática	91	Matemática aplicada	Análise combinatória e Probabilidade. Probabilidade. Matemática Financeira. Cálculo Diferencial e Integral I, II, III e IV Equações Diferenciais Ordinárias. Equações Diferenciais Parciais. Álgebra Linear. Análise Matemática. Matemática para Ciências Biológicas. Cálculo numérico. Bioestatística. Introdução a Estatística
FECLI/Mombaça	Artes Visuais	92	Língua Brasileira de Sinais - Libras	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
FECLI/Mombaça	Artes Visuais	93	Ensino e pesquisa em Artes visuais	Introdução à Universidade e ao Curso e à Linguagem Visual, Fundamentos das Artes Visuais, Expressão e Comunicação Artística, Noções de Museologia, Métodos e Técnicas do Ensino de Artes Visuais, Seminário de Pesquisa, TCC I e II.
FECLI/Mombaça	Artes Visuais	94	Poéticas visuais	Desenho e Pintura I, II e III. Modelagem e Escultura I e II. Gravura. Fotografia I e II. Poéticas Digitais. Xilografia, Estudo da Figura Humana, Vídeo como Expressão Artística.
FECLI/Iguatu	Ciências Biológicas	95	Química aplicada a Ciências Biológicas	Química geral e orgânica. Química Geral. Química Geral. Tópicos de Química Orgânica. Bioquímica. Química de produtos naturais.
FECLI/Iguatu	Física	96	Física básica 1- Mecânica e Termodinâmica	Mecânica Básica I, II e III. Física para Ciências Biológicas. Física Básica I, II e III para Matemática. Física Geral para Química I e II. Física Computacional I e II. Instrumentação para o Ensino de Física. Informática Aplicada. Física Fenomenológica. Eletrônica Básica. Mecânica básica I e II. Termodinâmica básica. laboratório de mecânica. Física computacional. Mecânica clássica I e II. PCC de Mecânica
FECLI/Iguatu	Física	97	Física básica 2- Óptica e Eletromagnetismo	Eletromagnetismo Básico I, II e III. Laboratório de Mecânica, Termodinâmica. Óptica. Laboratório de Eletromagnetismo e Óptica. Biofísica. Física para Ciências Biológicas. Física Computacional. PCC de Ótica.
FECLI/Iguatu	Letras	98	Língua Brasileira de Sinais - Libras	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
FECLI/Iguatu	Letras	99	Língua inglesa	Estrutura e Uso da língua Inglesa I e II. Fonologia da Língua Inglesa. Produção Escrita em Língua Inglesa. Oralidade em Língua Inglesa I e II. Produção Textual II em Língua Inglesa. Oficina II e III (Língua Inglesa). OFICINA III (LÍNGUA INGLESA). Fonologia Segmental da Língua Estrangeira. Tópicos em Estudos Culturais. Fonologia Supra Segmental da Língua Estrangeira. Tópicos em Estudos Culturais. Leitura em Língua Inglesa. Linguística aplicada à língua inglesa. Oficina I em língua inglesa.
FECLI/Iguatu	Pedagogia	100	Planejamento e avaliação educacional	Políticas educacionais; Avaliação educacional; Gestão educacional; Gestão pedagógica escolar; Gestão da educação infantil; Gestão e avaliação educacional; Política e planejamento educacional; Avaliação do ensino aprendizagem; Seminário de integração do trabalho escolar.
CECITEC/Tauá	Pedagogia	101	Fundamentos sociológicos da Educação	Seminário de introdução à Universidade e ao curso. Sociologia da Educação I. Sociologia da Educação II. Filosofia da Educação I. Filosofia da Educação II. Estudos antropológicos da educação.
CECITEC/Tauá	Pedagogia	102	Planejamento e avaliação educacional	Políticas educacionais; Avaliação educacional; Gestão educacional; Gestão pedagógica escolar; Gestão da educação infantil; Gestão e avaliação educacional; Política e planejamento educacional; Avaliação do ensino aprendizagem; Seminário de integração do trabalho escolar.

**** * * * * *

EDITAL Nº03/2024- FUNECE, 16 DE JANEIRO DE 2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE 2024 PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a realização da Seleção Pública de 2024 para Professor Substituto da FUNECE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Seleção Pública está regulamentada pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, pela legislação pertinente e pelos seguintes instrumentos legais:

- Emenda Constitucional No 42, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 15/09/1999;
- Lei Complementar No 14, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 15/09/1999;
- Lei Complementar No 105, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 26/12/2011;
- Lei Complementar No 176, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 16/03/2018;
- Emenda Constitucional nº 89, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 17/05/2017;
- Leis No 17.432, de 25/03/2021 e No 17.455, de 24/04/2021 e suas alterações, que institui política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual e os Decretos No 34.534, de 03/02/2022, No 34.726, de 12/05/2022, No 34.773, de 26/05/2022 e No 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Estadual No 17.432, de 25/03/2021 que trata de reserva de vagas para candidatos negros e reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual;
- Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Ceará/FUNECE e o Regimento da Universidade Estadual do Ceará.
- Resolução No 1032/2014-CONSU, de 16/01/2014, que estabelece normas para a realização de seleção pública de professor substituto/temporário da FUNECE;
- Resolução No 1387/2017 CONSU, de 18/12/2017, que dispõe sobre a gestão do trabalho dos professores substitutos/temporários do sistema FUNECE-UECE;
- Resolução No 4616/2021-CEPE, de 08/03/2021, que aprova a matriz de setores de estudos dos cursos de graduação da UECE;
- Resolução No 1657/2021-CONSU, de 01/04/2021, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará;
- Lei No 17.732, de 29/10/2021 que dispõe sobre a Comissão Central e as Comissões Coordenadoras dos Concursos Públicos realizados no âmbito do poder executivo do Estado do Ceará;
- Instrução Normativa nº 01/2022/SEPLAG, de 02/01/2023, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização e realização dos concursos públicos no âmbito do poder executivo estadual, para provimento de cargos efetivos e contratação de empregos públicos e regulamentação do funcionamento de Comissão Central e das Comissões Coordenadoras de Concursos públicos.

1.2. As atribuições de Professor Substituto são as elencadas na legislação aplicável bem como no Estatuto da FUNECE/UECE e no Regimento da UECE, respeitando-se as restrições e exigências inerentes ao regular exercício profissional de determinadas profissões.

1.3. A Seleção regulamentada por este Edital destina-se a selecionar candidatos para:

- contratação dos aprovados e classificados visando ao preenchimento das vagas por Unidade e Setor de Estudos/Área até o limite constante do Anexo I;
- formação de Banco de Cadastro Reserva por Setor de Estudos/Área, constituído pelos candidatos aprovados e classificados, em cada Setor de Estudos/Área, além do limite das vagas constantes do Anexo I;

1.4. O Banco de Cadastro de Reserva de que trata a alínea b do subitem anterior visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas, dentro do prazo de validade da Seleção.



1.5. Os conteúdos dos Anexos I, II, III e IV, que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:

Anexo I – Unidades de Ensino da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas a elas vinculados, com vagas e regime de trabalho.

Anexo II – Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes aos Setores de Estudos/Áreas das Unidades de Ensino da UECE.

Anexo III – Exigências específicas de formação acadêmica e outras exigências a serem comprovadas no ato da contratação para os Setores de Estudos/Áreas indicados neste Anexo.

Anexo IV – Disciplinas que compõem os Setores de Estudos/Áreas constantes desta Seleção.

1.6. A Seleção compreenderá as seguintes etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa – Prova Escrita Dissertativa.

2ª Etapa – Prova Didática.

1.7. A Seleção Pública de que trata este Edital será executada sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão Coordenadora de Concurso Docente – CCCD, cujos membros são nomeados mediante portaria expedida pelo Presidente da FUNECE e será coordenada pela Comissão Coordenadora de Seleção Pública, nomeada pela Secretaria do Planejamento e Gestão/SEPLAG, nos termos da Lei Nº 17.732, de 29/10/2021

1.8. As Provas Escrita Dissertativa e Didática de todos os Setores de Estudos/Área serão aplicadas em Fortaleza/Ceará, em local e horário a serem divulgados por meio de comunicados emitidos pela Comissão organizados da Seleção e serão disponibilizados no endereço eletrônico www.cev.uece.br

1.9. O prazo decadencial de impugnação de quaisquer cláusulas deste edital será de até 02 (dois) dias úteis antes do início das inscrições.

1.9.1 As impugnações deverão ser formuladas por escrito, por meio de peça devidamente protocolada no Protocolo geral da UECE, que encaminhará via SUITE (Sistema único integrado de tramitação eletrônica) para a presidência da Comissão da Seleção, que terá até 02 (dois) dias úteis para responder.

1.9.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação fora dos prazos previstos no item 1.9, nem aqueles que sejam apresentados de modo diverso do previsto no item 1.9.1.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para contratação de Professor Substituto da FUNECE:

a) Ter sido aprovado e classificado nesta Seleção Pública.

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Os candidatos do sexo masculino devem estar em dia com as obrigações militares.

e) Ser portador de diploma de graduação obtido em curso reconhecido, expedido por Instituição de Ensino Superior nacional credenciada, ou por Instituições estrangeiras, desde que revalidado nos termos da legislação vigente.

f) Atender outras exigências e/ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

g) Ter cumprido as normas e condições deste Edital e da Resolução mencionada na alínea h do subitem 1.1 deste Edital.

2.2 A comprovação dos requisitos acima mencionados será feita por ocasião da contratação.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022, Nº 34.726, de 12/05/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022 que regulamenta a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021.

3.2 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for superior a 5 (cinco).

3.3 Nas seleções com distribuição de vagas por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a terceira vaga será reservada a candidatos com deficiência. Nessa situação, o número de vagas reservadas na seleção para pessoas com deficiência não poderá ultrapassar o correspondente à incidência no percentual total de 5% (cinco por cento)

3.4. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

3.5. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que seja enquadrada: no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto federal nº 6.949/2009.

3.5.1. Aplica-se, no que couber, com relação à Pessoa com Deficiência (PcD) as normas e disposições do Decreto Federal Nº 9.508/2018.

3.6. Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita neste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo de sua opção na Seleção.

3.7 Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:

I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

IV. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro - podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro - superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

V. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

VI. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

VII. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

VIII. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferido (aceitos) pela CCCD/FUNECE, caso classificados na Seleção Pública, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes), e em lista especial, contendo somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3.9 A contratação dos candidatos aprovados na Seleção Pública e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para candidatos com deficiência.

3.10 O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar as disposições do item 3 deste Edital.

3.11 Ressalvadas as disposições especiais previstas na legislação, a pessoa com deficiência participará desta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:



- I. ao conteúdo da prova;
- II. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III. ao horário e ao local de aplicação da prova; e
- IV. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.12 As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à CCCD/FUNECE, mediante envio do formulário padronizado de solicitação de condições especiais, disponibilizado no site www.cev.uece.br, durante o período das inscrições, ficando o deferimento (aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico.

3.13 Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos da Seleção, o candidato que solicitar inscrição como Pessoa com Deficiência deverá enviar digitalizado, no formato PDF, pelo sistema eletrônico de inscrição, o que segue:

- a) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade em frente e verso;
- b) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do CPF;
- c) Ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;
- d) Atestado Médico, preferencialmente em formulário padronizado, disponibilizado no site, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- e) Exames complementares, referentes à deficiência visual, auditiva ou outra deficiência, se for o caso.

3.13.1. O atestado médico deverá conter as informações referentes às deficiências que estão descritas na alínea “d” do subitem 3.11 deste Edital.

3.13.2. O envio das imagens dos documentos listados no subitem 3.11 é da exclusiva responsabilidade do candidato. A CCCD/FUNECE não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

3.14 O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nas alíneas do subitem anterior, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação na Seleção será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido em Comunicado da CCCD/FUNECE, solicitação referente à regularização de sua situação com relação ao atestado médico ou exames complementares.

3.15 Serão convocados, por Comunicado da CCCD/FUNECE, antes da homologação do Resultado Final da Seleção, os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), habilitados para a Avaliação de Títulos, para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada sob a responsabilidade da CCCD/FUNECE, para:

- a) Confirmar ou não a deficiência do candidato;
- b) Avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo para a qual fez opção na Seleção.

3.16 Normas, condições e informações relacionadas com a Avaliação Biopsicossocial constarão de Comunicado da CCCD/FUNECE de convocação específico para este fim, a ser divulgado no site www.cev.uece.br.

3.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 3, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de ser contratado para ocupar tais vagas.

3.18 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência e não for classificado na avaliação biopsicossocial será eliminado da Seleção.

3.19 Na hipótese de não haver inscrição, aprovação ou número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas para esse fim, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

4.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com as Leis estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.726, de 12/05/2022 que regulamentam a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021.

4.2 De acordo com o parágrafo 1º da Lei 17.432 a reserva de vagas para candidatos negros será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for igual ou superior a 5 (cinco).

4.3 Nas Seleções públicas com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros. Nessa situação, o número de vagas reservadas nesta seleção para pessoas negras não poderá ultrapassar o correspondente à incidência no percentual total de 20% (vinte por cento).

4.4 Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

4.5 Os candidatos negros participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência desta Seleção Pública.

4.6 Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto as vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

4.7 A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente em seguida posicionado.

4.8 O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato na qual se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenótipos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração.

4.8.1 Caso o candidato inscreva-se para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico da Seleção, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação.

4.9 Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípicas dos candidatos aprovados na Seleção, autodeclarados negros (pretos os pardos), serão realizados pela Comissão de heteroidentificação da Universidade Estadual do Ceará, nos termos da Resolução Nº 1.657/2021-CONSU/UECE e na forma da Portaria Normativa Nº 04, de 06/04/2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Pessoas, e informados em Comunicado específico a ser publicado no site www.cev.uece.br.

4.10 A Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD da UECE expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, por meio de comunicados divulgados no site da Seleção (www.cev.uece.br) para verificação e validação da autodeclaração prestada.

4.11 A expedição de parecer negativo exarado pela Comissão de heteroidentificação da FUNECE acerca da autodeclaração prestada importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independente de alegação de boa-fé.

4.12 No caso de não haver candidatos negros aprovados nas provas ou nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

5.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada de candidato negro (preto ou pardo).

5.2 Será aplicado nos procedimentos de heteroidentificação de que trata este Edital, as normas e disposições da Resolução Nº 1657, de 01/04/2021, do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências.

5.2.1 De conformidade com a Lei estadual Nº 17.436, de 25/03/2021, alterada pela lei estadual Nº 17.455, de 27/04/2021, será observado, no que couber, nos procedimentos de heteroidentificação, disposições de Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3 Serão convocados, por Comunicado da CCCD/FUNECE, antes da homologação do Resultado Final do Concurso, os candidatos inscritos no Concurso que se autodeclararam negros (preto ou pardo), habilitados para a Avaliação de Títulos, para se submeterem ao Procedimento de heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da CCCD/FUNECE e do NUAPCR/UECE – Núcleo de Acompanhamento de Política de Cotas Étnico-Raciais da UECE.

5.4 Os candidatos serão chamados, antes da divulgação do resultado final da Seleção, para participarem do procedimento de heteroidentificação por intermédio de instrumento convocatório, contendo a relação dos nomes dos candidatos convocados, normas e informações sobre o procedimento de heteroidentificação.

5.4.1 Poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, sua participação no procedimento de heteroidentificação.

5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

5.5.1 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, sendo dispensada a convocação



suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.

5.6 A Comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.

5.6.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.7 A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.7.1 As deliberações da Comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso.

5.7.2 É vedado à Comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do art. 31 da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.8 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não for considerado negro (preto ou pardo) pela Comissão de heteroidentificação;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.8.1 A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preto ou pardo) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10 Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

5.11 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

6. DOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS

6.1. Por Setor de Estudos/Área deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas, de uma mesma Unidade de Ensino, que apresente afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina da mesma Unidade de Ensino.

6.2 Os Setores de Estudos/Áreas constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito desta Seleção Pública, uma vez que as atribuições e funções dos docentes não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Colegiados de Curso e as preocupações científico-culturais de seus professores.

6.3 Aos professores aprovados e contratados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudos/Área listadas no Anexo IV, quanto, também, disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da seleção pública, de acordo com as Leis Estaduais Nº 12.559/95; Nº 13.844/2006; e Nº 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha eletrônica de Isenção, a documentação comprobatória referente a cada categoria, digitalizada no formato PDF, on-line.

7.1.1. Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará;

- a) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção.
- b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

7.1.2. Categoria B - Aluno que estuda ou concluiu o ensino médio em Entidades de Ensino público;

- a) Declaração ou certificado emitido por entidade de ensino público regularmente reconhecida por órgão público competente atestando que o candidato estuda ou concluiu o ensino médio nessa instituição;
- b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

7.1.3. Categoria C - Pessoa com Deficiência;

- a) Atestado médico original ou cópia simples que comprove a condição de pessoa com deficiência que é aquela que seja enquadrada: no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais. No atestado deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. No site da Seleção será disponibilizado o formulário padronizado de atestado médico para comprovação de deficiência;
- b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

7.1.4. Categoria D - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família que colaboram com a renda familiar, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;
- c) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- d) Cópia simples (sem autenticação) de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

7.1.5 Categoria E - Pessoa Hipossuficiente.

- a) Documento de identidade e CPF.
- b) Cópia simples (sem autenticação) de um dos documentos a seguir:
 - i. fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou
 - ii. fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou
 - iii. Comprovante de Cadastro em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda familiar é de até meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de solicitação de inscrição para Seleção.

7.1.5.1 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de isenção de pessoa hipossuficiente.

7.1.5.2 No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser anexado documento que comprove vínculo do titular da conta com o requerente.

7.2 Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.

7.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico da Seleção Pública (www.cev.uece.br), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos da Seleção.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Ficha de Isenção) optando por um dos setores de estudos/área constante no Edital e indicar na Ficha de Isenção se está concorrendo às vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), ou candidato negro (preto ou pardo), se for o caso, se houver oferta de vaga reservada para o setor de estudos/área. Em qualquer circunstância, a pessoa com deficiência (PcD) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, mesmo que não haja reserva de vaga para deficientes, para o setor de estudo/área de opção do candidato.
- c) Enviar a documentação pertinente a sua categoria de isenção, digitalizada no formato PDF, on-line, pelo sistema eletrônico de isenção.

7.4. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito), terá a sua documentação de inscrição analisada, para confirmar ou não sua inscrição na Seleção. A documentação de inscrição deverá, obrigatoriamente, ser enviada pelo sistema de envio da documentação de Inscrição dentro do período de inscrição definido no Cronograma de eventos. Caso a documentação de inscrição não seja enviada, esteja incompleta ou não esteja de acordo com o Edital, a inscrição



da Isenção deferida será cancelada.

7.5. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da Seleção pública (www.cev.uece.br) na data prevista no Cronograma de Eventos da Seleção.

7.5.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação do indeferimento de isenção para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia do prazo recursal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), caso queira participar do Certame.

7.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, bem como a documentação que a ela for anexada, são da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

7.7. Após o envio do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

7.8. Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública.

7.9. Os documentos de comprovação relacionados ao processo de solicitação de isenção e em seus subitens terão validade somente para esta Seleção Pública, não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.10. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Seleção Pública por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

7.11. A CCCD/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

7.12 O candidato que tiver taxa de isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

7.13 Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

- a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, seja frente ou verso;
- c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;
- d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;
- e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
- f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- g) se contiver fatura de água ou energia constando o consumo 0 (zero);
- h) se contiver fatura de água ou energia em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
- i) se contiver fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura e não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós.
- j) a documentação nele contida não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- k) se o documento apresentado não esteja de conformidade com o Edital;
- l) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- m) se o comprovante de doação de sangue for emitido somente pelo FUJISAN;
- n) se for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- o) se for constatado indício de fraude e/ou falsificação de documentos;
- p) se não for observado o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- q) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no Edital;
- r) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico www.cev.uece.br.

8.2. As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação (inclusive) do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos.

8.3. A partir das 23h59min horas do último dia de inscrição, o acesso à internet para geração da ficha de inscrição e do Documento de Arrecadação Estadual-DAE será bloqueado.

8.3.1. O DAE poderá ser pago até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrição.

8.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional ou extemporâneos.

8.5. Será da inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser enviada no período de inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.

8.6. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), deverá ser paga exclusivamente por meio do DAE que será disponibilizado na internet.

8.6.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.

8.6.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a presente Seleção Pública e para a contratação no caso de aprovação.

8.7. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas um dos Setores de Estudos/Áreas da Seleção.

8.8. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam a Seleção Pública e das instruções baixadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, discordância ou inconformidade.

8.9 Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases da presente seleção sejam divulgados no site da seleção www.cev.uece.br, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação vigente.

8.10. Todos os comunicados e/ou instruções emanadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente serão publicados no site www.cev.uece.br.

8.11. Para concluir sua inscrição, após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá enviar, on-line, por upload em link específico para este fim, a seguinte documentação de Inscrição, em formato pdf:

- a) Documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou de estrangeiro com visto permanente deferido;
- b) Histórico escolar referente a curso de graduação (bacharelado ou de licenciatura plena reconhecidos) ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, comprovando ter cursado, com aproveitamento, disciplina do Setor de Estudos/Área de sua opção ou, em casos excepcionais, a comprovação de afinidade ou correlação com o Setor de Estudos/Área pode ser feita por meio de documento de conclusão de Curso de Capacitação em área relacionada ao Setor, a critério da Comissão Coordenadora de Concurso Docente.
- c) Diploma ou Certificado de Curso de Pós-Graduação de maior grau que o requerente seja portador. Este documento será usado, se necessário, como critério de desempate na elaboração da listagem de classificação.

8.12 No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará o Setor de Estudos, a Unidade Acadêmica de sua opção e informará a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ou candidato negro (preto ou pardo), se for o caso.

8.13 Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema digital da Seleção Pública, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

8.14.1. No sistema digital desta Seleção Pública NÃO serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF.

8.14.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas (nome e CPF) pelo sistema da Seleção Pública de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas, até à data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por via eletrônica, através do e-mail (cccd@uece.br), enviando o formulário padronizado, disponibilizado no site da Seleção, devidamente preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), devidamente digitalizados.

8.15 Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida que se apresente sem a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.

8.16 A CCCD/FUNECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.17 A Comissão Coordenadora de Concurso Docente divulgará na internet, no endereço eletrônico www.cev.uece.br, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos e dos candidatos com requerimentos indeferidos em período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção.

8.18 O candidato disporá de 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação do indeferimento de inscrição para contestá-lo, o que deverá ser feito exclu-



sivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia do prazo recursal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 Para efeito deste Edital são consideradas, dentre outras, como condições especiais: sala especial e utilização de recursos especiais.

9.2 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD/FUNECE.

9.3 O candidato que necessitar de tratamento diferenciado para realização das provas deverá requerê-lo por meio de formulário padronizado, disponibilizado no site www.cev.uece.br, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita acompanhado de atestado médico, que respalde sua solicitação até o dia de estabelecido no Cronograma de eventos da Seleção, enviando a solicitação para o e-mail da Comissão Coordenadora de Concurso Docente por e-mail (cccd@uece.br).

9.4 Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença súbita que venham a ocorrer após o período estabelecido para solicitação das condições especiais deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD/FUNECE., que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial aos candidatos.

9.5 O candidato adventista que tenha sua prova didática marcada para ser realizada em horário compreendido entre o por do sol de uma sexta feira e o por do sol de um sábado deverá solicitar, antes da realização do sorteio do ponto da prova didática, alteração do horário de sua aula em razão de motivo religioso.

9.5.1 O candidato deverá enviar, em tempo hábil, documento assinado por pessoa competente que comprove sua filiação à Igreja Adventista, para o email cccd@uece.br.

9.5.2 Caso seja atendido o pleito do candidato será definido nova data e/ou horário para o sorteio do tema e da realização da aula didática.

10. DAS BANCAS EXAMINADORAS

10.1. Concluída a fase das inscrições, a Comissão Coordenadora de Concurso Docente designará, ouvida a Unidade de Ensino interessada, se necessário, a Banca Examinadora para cada Setor de Estudos/Área, constituída por 3 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, com titulação mínima de Mestre, com graduação ou pós-graduação em área afim ou correlata ao Setor de Estudos/Área, vinculados à FUNECE ou à outra Instituição de Ensino Superior ou, ainda, aposentados.

10.1.1. Nas situações em que comprovadamente haja carência de profissionais com maior qualificação, poderão ser aceitos na composição da Banca Examinadora membros com titulação mínima de Especialista.

10.1.2. A Presidência e a Secretaria das Bancas examinadoras serão escolhidas entre seus membros, por seus pares, devendo preferencialmente a Presidência ficar a cargo de um professor da FUNECE.

10.1.3. O membro suplente deverá assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares, em qualquer das fases do Certame.

10.1.4. É da responsabilidade das Direções das Unidades de Ensino e das Coordenações dos Cursos de Graduação a que o Setor de Estudos/Área está vinculado, a verificação se a área dos cursos de graduação ou pós-graduação cursados pelos componentes da Banca Examinadora tem afinidade ou correlação com o Setor de Estudos/Área.

10.2. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos/Área, nenhum dos integrantes da Banca Examinadora designada para este Setor de Estudos/Área poderá:

a) Ser cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro (a) ou ex-companheiro (a);

b) Ter o grau de parentesco consanguíneo ou de afinidade até 3º grau, a seguir listado: pai, mãe, filho (a), sogro (a), padasto ou madrasta do candidato ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro (a), enteado (a), genro ou nora, avô ou avó, neto (a), irmão (ã), pais dos sogros (avô/avó do cônjuge ou companheiro (a)), filhos do enteado (a), cunhado (a), bisavô e bisavó, bisneto (a), tio (a), sobrinho (a), avós dos sogros, bisnetos do cônjuge ou companheiro (a);

c) Ser ou ter sido sócio em atividade profissional, devidamente constituída e registrada em órgãos competentes;

d) Ser ou ter sido orientador ou coorientador acadêmico em nível igual ou superior ao de Especialização;

e) Estar colaborando ou ter colaborado em trabalhos de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral ou em outros trabalhos de pesquisa, inclusive coautorias de quaisquer trabalhos de cunho acadêmico, nos quais o candidato, já graduado, tenha participado;

f) Encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

10.3. Cada membro da banca Examinadora deverá firmar Declaração de compromisso e confidencialidade, atestando que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento previstas no item 9.2. e de manter absoluto sigilo em relação às atividades do processo de seleção.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas serão realizadas somente na cidade de Fortaleza, Ceará, em conformidade com o Cronograma de Eventos da Seleção e de informações complementares divulgadas no endereço eletrônico www.cev.uece.br.

11.2. Os horários de realização das provas serão os oficiais de Fortaleza/Ceará.

11.2.1. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nas salas de prova no endereço eletrônico www.cev.uece.br.

11.3. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas da Seleção, devendo comparecer ao mesmo com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta azul ou preta, o documento oficial e original de identificação (dentro da validade) e outros materiais e equipamentos que sejam necessários.

11.4. Somente serão considerados documentos de identidade válidos para acesso às salas de aplicação das provas Escrita e Didática os seguintes documentos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Corpo de Bombeiros, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Passaporte Brasileiro; Identidades para Estrangeiros; carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

11.5. Não serão aceitos como documento de identidade para efeito de se submeter às provas, entre outros, fotocópias de documentos de identidade ou de outros documentos, mesmo autenticadas; certidão de nascimento ou de casamento; título de eleitor; título de eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital; cadastro de pessoa física (CPF); certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (motorista)/CNH, sem fotografia; CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa; protocolo de solicitação de carteira de identidade civil; carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, nem carteira de estudante; imagem da identidade civil em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos.

11.6. Caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo 60 (sessenta) dias contados retroativamente a partir do dia da prova (inclusive). Nesta ocasião o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

11.7. Para o candidato que não portar documento oficial de identidade, o Boletim de Ocorrência de que trata o subitem 11.6, em sua forma original ou fotocópia autenticada, somente será aceito para a realização da prova quando apresentado juntamente com outro documento de identificação que contenha foto e assinatura ou simplesmente foto do candidato.

11.8. Caso o candidato não entregue uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior à coordenação local, o original ficará retido pelo Coordenador para que seja providenciada sua fotocópia e devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Secretaria da CCCD na sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.

11.9. Também será submetido à identificação especial, tratada no subitem 11.6, o candidato cujo documento original de identidade apresentar dúvidas quanto a sua fisionomia ou sua assinatura.

11.10. O candidato enquadrado nos subitens 11.6, 11.8 e 11.9, deverá comparecer na Secretaria da CCCD na sede da CEV, portando documento de identidade original, para regularizar sua situação, de acordo com o Cronograma de Eventos da Seleção.

11.11. O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar sua situação será eliminado do Certame.

11.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas da Seleção após o seu início.

11.13. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados.

11.14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

11.15. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.

11.16. O candidato somente poderá realizar as provas em sala constante no Cartão de Informação que será disponibilizado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

11.17. Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.

11.18. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

a) Chegar ao local de prova após ter sido autorizado o seu início;



- b) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- d) Descumprir qualquer das instruções das provas;
- e) Utilizar quaisquer dos itens previstos nos itens 12.4 w 12.5 deste edital;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- g) Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional e não ter regularizado sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção;
- h) Não atender as disposições do presente Edital, e de seus Anexos, de eventuais alterações ou de comunicados, avisos e instruções da Comissão Coordenadora de Concurso Docente – CCCD.

11.19. Todas as provas (Dissertativa e Didática) referentes aos Setores de Estudos/áreas de Ensino de língua inglesa e literatura, deverão ser realizadas em língua inglesa.

12. DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA (1ª Etapa)

12.1. A Prova Escrita Dissertativa, que terá duração de 4 (quatro) horas e destina-se a avaliar o grau de conhecimentos do candidato em relação ao programa do Setor de Estudos/Área, será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos às vagas ofertadas para um mesmo Setor de Estudos/Área e constará de dissertação sobre um único ponto sorteado no início da aplicação da Prova.

12.1.1. Um mesmo sorteio poderá servir para mais de um Setor de Estudos/Área/Unidade de Ensino desde que haja viabilidade operacional para esse procedimento.

12.1.2. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de aplicação da Prova Escrita Dissertativa será de trinta (30) minutos após o início da prova.

12.2. O programa de cada Setor de Estudos/Área será constituído de 10 (dez) pontos, os quais se destinarão ao sorteio do tema para a realização da Prova Escrita Dissertativa e da Prova Didática.

12.3. Somente terão acesso às salas de aplicação da Prova Escrita Dissertativa os candidatos devidamente identificados e inscritos para o Setor de Estudos/Área, nelas alocados, os membros das respectivas Bancas Examinadoras, representantes da Comissão Coordenadora de Concurso Docente, representantes da Comissão Executiva do Vestibular, pessoal credenciado e o pessoal da fiscalização.

12.4. Será vedado ao candidato usar de qualquer fonte de consulta e instrumento de cálculo, durante a prova, exceto daqueles voltados para pessoas com necessidades especiais.

12.5. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

I. Armas de qualquer natureza.

Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:

(i) O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma;

(ii) A arma e projéteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tal saco.

II. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.).

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

(i) Deverão ser desligados;

(ii) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;

(iii) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato

III. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

(i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

(ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

IV. Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

(i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

(ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

V. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos;

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

(i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

(ii) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;

(iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

VI. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e semelhantes), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados nos incisos de “I” a “V”, que a juízo da CCCD/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova.

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

(i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

(ii) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;

(iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

12.5.1. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da prova respondida, ao sair da sala em caráter definitivo.

12.5.2. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).

12.5.3. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem 12.5., a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.

12.5.4. Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 12.5. o candidato será eliminado.

12.5.5. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.

12.6. De modo algum, a correção da prova escrita dissertativa incidirá sobre as folhas de rascunho do candidato, as quais devem ser entregues ao fiscal no final da prova, para serem descartadas posteriormente.

12.7. O candidato que identificar a prova (na capa ou folhas de provas) fora do local expressamente indicado para tal será eliminado do Certame. As provas serão corrigidas pela Banca Examinadora, mantendo-se o sigilo dos candidatos, sendo identificadas por meio de códigos gerados pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD antes da correção das mesmas.

12.8 Cada membro da Banca Examinadora corrigirá a Prova Escrita Dissertativa e atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

12.8.1. No julgamento da Prova Escrita Dissertativa cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota considerando os seguintes critérios:

a) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão do tema, objeto da prova (zero a cinco pontos);

b) domínio e precisão no uso de conceitos (zero a dois pontos);

c) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (zero a dois pontos).

d) clareza, coerência e coesão textual com uso correto da língua portuguesa ou estrangeira (para os setores de estudo/áreas relativos a línguas estrangeiras, cujo edital explicita a realização das provas em línguas estrangeiras) (zero a um ponto).

12.8.2. A nota de cada examinador será a soma das pontuações atribuídas nos 4 (quatro) aspectos acima mencionados.

12.9. A nota final da Prova Escrita Dissertativa (NPED) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

12.10 Somente participarão da Prova didática (2ª etapa) da Seleção os candidatos aprovados na Prova Escrita dissertativa que forem classificados até o limite



do quántuplo das vagas existentes para cada setor de estudo, respeitando-se as vagas de cada segmento (ampla disputa, cota racial e pessoa com deficiência), considerando-se os candidatos empatados na última classificação.

12.11. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado da Seleção, o candidato que não comparecer à Prova Escrita Dissertativa no dia e horário marcados ou que obtiver nota final da Prova Escrita Dissertativa (NPED) inferior a 7,0 (sete vírgula zero) ou nota individual de qualquer dos examinadores inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

13. DA PROVA DIDÁTICA (2ª ETAPA)

13.1. A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos/Área, que será sorteado com 48 (quarenta e oito) horas corridas de antecedência, excluindo-se do sorteio o ponto da Prova Escrita Dissertativa.

13.1.1. O candidato que utilizar tempo inferior a 50 (cinquenta) minutos para a apresentação de sua aula terá redução de 0,2 (zero vírgula dois) pontos da nota final que lhe for atribuída por cada membro da Banca Examinadora, por cada minuto não utilizado do tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos, até o limite de 40 (quarenta) minutos.

13.1.2. O candidato que utilizar tempo inferior a 40 (quarenta) minutos para a apresentação da sua Prova Didática será automaticamente eliminado da Seleção e a Banca Examinadora não avaliará a respectiva aula, não gerando nota correspondente a essa fase.

13.1.3. O candidato que ultrapassar 60 (sessenta) minutos terá sua aula encerrada pela Banca Examinadora, a qual avaliará a aula sem a sua finalização.

13.1.4. O tempo total da Prova Didática será mensurado pelo Presidente da Banca Examinadora, que deverá anunciar a cada candidato o horário do início e término de sua prova.

13.2. O sorteio do ponto de cada candidato submetido a um mesmo Setor de Estudos/Área se fará com a presença de um membro da Comissão Coordenadora de Concurso Docente, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita Dissertativa, estabelecendo-se assim o intervalo e a seqüência de realização da Prova Didática, 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio.

13.2.1. A data, o local e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita Dissertativa.

13.2.2. A data do sorteio referente aos vários Setores de Estudos/Áreas poderá não ser a mesma para todos os Setores de Estudos.

13.2.3. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, o sorteio se realizará independente da presença do candidato, cabendo a este informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática.

13.2.4. A representação de que trata o item 13.2.3 deverá ser feita mediante autorização por escrito e deverá vir acompanhada de fotocópia de Documento de Identidade do candidato.

13.2.5. O resultado do sorteio será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.cev.uece.br, após o sorteio de cada horário.

13.3. Caberá ao candidato providenciar todos os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula que deverá ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora ao iniciar a exposição, não tendo a FUNECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à realização da Prova Didática do candidato.

13.3.1. A não entrega do plano de aula à Banca Examinadora será levada em consideração ao ser julgado a alínea f do subitem 13.11.

13.4. Depois de autorizado a ingressar na sala da Prova Didática, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na aula.

13.4.1. O tempo de preparação do equipamento ou outros materiais para a aula não está incluído na duração mínima de 50 (cinquenta) minutos da aula.

13.5. No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato.

13.6. Durante a exposição, não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestarem-se com relação às colocações do candidato nem fazerem questionamentos. Qualquer questionamento que a Banca Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula.

13.7. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um de seus concorrentes

13.8. Será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula, exceto se à época existirem Decretos Estaduais que estabeleçam medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação de pandemias no Estado do Ceará, onde em virtude das medidas de distanciamento e a fim de evitar aglomeração nas salas de aplicação de prova, poder-se-á restringir o acesso às salas, durante a Prova Didática, somente ao candidato, bancas examinadoras, fiscais, membros da CCCD e pessoal de apoio técnico-administrativo em quantitativo mínimo estritamente necessário às atividades inerentes ao certame.

13.9. O público não poderá interromper ou questionar o candidato.

13.10. Será realizada a gravação audiovisual da Prova Didática (Aula) de cada candidato.

13.10.1. O candidato deverá seguir as instruções de posicionamento, ministrando sua aula na área predeterminada pela CCCD/UECE, de forma que a câmera possa filmar o candidato e o quadro da sala de aula;

13.10.2. O candidato não poderá afixar cartazes ou banners com fita adesiva no quadro branco, devendo, para tanto, se for necessário, trazer consigo cavalete, tripé, ou semelhantes, para exposição de cartazes ou banners, ficando ciente que tais materiais deverão ficar dentro do enquadramento da área determinada para filmagem.

13.10.3. O candidato não poderá modificar a arrumação dos birôs ou cadeiras da sala e nem utilizar projeções em data show ou semelhantes ou escrever no quadro branco para fora da área determinada para filmagem.

13.10.4. A gravação será feita exclusivamente pela CEV/UECE não sendo permitidas gravações pelos candidatos ou eventuais acompanhantes ou público externo;

13.10.5. Não serão fornecidas aos candidatos cópias dessas gravações.

13.11. Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativa às seguintes habilidades:

- domínio do assunto e coerência com o tema (zero a cinco pontos);
- distribuição do tempo de aula em relação aos conteúdos (zero a um ponto);
- atualização, sistematização e síntese (zero a um ponto);
- comunicação, clareza e fluência verbal (zero a um ponto);
- metodologias e técnicas de ensino adotadas (zero a um ponto);
- qualidade e coerência na execução do plano de aula (zero a um ponto).

13.12. A Nota da Prova Didática (NPD) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

13.13. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado da Seleção, o candidato que não comparecer à Prova Didática no dia e horário marcados ou que obtiver Nota da Prova Didática (NPD) inferior a 7,0 (sete vírgula zero) ou nota individual de qualquer dos examinadores inferior a 6,0 (seis vírgula zero) ou não utilizar o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos na aula.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A média final de classificação dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das notas por eles obtidas nas Provas a que se submeteram, atribuindo-se peso 2 (dois) à Prova Escrita Dissertativa e peso 1 (um) à Prova Didática, arredondada para duas casas decimais.

14.2. A classificação dos candidatos na Seleção será feita por Setor de Estudos/Área, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final por eles obtida.

14.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal no 10.741/2003;
- obtiver maior nota na Prova Escrita Dissertativa;
- tiver o título de pós-graduação de maior nível, que será comprovado pela documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição;
- tiver maior idade (dia/mês/ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14.3.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem 14.3, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

14.3.1.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Escrita Dissertativa, segundo os critérios a seguir:

14.3.1.1.1. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.

14.3.1.1.2. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:

- Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;
- Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);
- A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste subitem.

15.2. O candidato aprovado e classificado além do número de vagas para um determinado Setor de Estudos/Área, vinculado a uma unidade de Ensino da UECE, poderá ser contratado, se for do interesse e da conveniência da FUNECE, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir para Setor de Estudos/Área de mesma denominação que o de sua opção, mesmo que em outra Unidade de Ensino da UECE, durante o prazo de validade da Seleção.



15.3. Para efeito da contratação de que trata o subitem anterior, para cada Setor de Estudos/Área vinculado a Unidades de Ensino da UECE que possua candidatos aprovados e classificados além do número de vagas, serão feitas listagens de reclassificação que comporão o Banco de Cadastro de Reserva.

15.3.1. A reclassificação dos candidatos das listagens de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

- a) Para os Setores de Estudos/Áreas com a mesma denominação, com códigos de identificação diferentes e vinculados a mais de uma Unidade de Ensino da UECE, os candidatos classificados além do número de vagas serão reclassificados em uma única listagem referente a tal Setor de Estudos/Área, pela ordem decrescente de sua média final;

15.4. No momento da reclassificação, havendo igualdade de média final entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os critérios de desempate mencionados neste Edital.

15.5. A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas ociosas ou que venham a surgir em uma Unidade de Ensino da UECE será feita de acordo com as seguintes regras:

- a) Inicialmente, serão convocados os candidatos que compõem o Banco de Cadastro de Reserva das Seleções anteriores, que se encontram em plena validade, se houver;
- b) Não havendo candidatos na situação descrita na alínea a, anterior, serão convocados, inicialmente, os candidatos excedentes integrantes da listagem original de classificação do Setor de Estudos/Área no qual ocorreu o surgimento de vaga, se houver.
- c) Não havendo candidatos na situação descrita na alínea b, anterior, serão convocados os candidatos do Banco de Cadastro de Reserva desta Seleção integrantes da listagem de reclassificação do Setor de Estudos/Área em que ocorreu o surgimento de vagas, se houver.

15.6. O candidato de Banco de Cadastro de Reserva que, quando chamado para preencher alguma vaga ociosa ou surgida, não aceitar o chamamento será considerado desistente do seu lugar no Banco de Reserva, permanecendo, assim, apenas, na listagem original do Setor de Estudos/Área de sua opção, desta Seleção.

15.7. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra decisão da Banca Examinadora ou infringência à norma estabelecida neste Edital, em qualquer das etapas da Seleção, à Comissão Coordenadora de Concurso Docente, como última instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias corridos da divulgação da decisão recorrida.

15.7.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia do prazo recursal.

15.8. Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição serão integrados ao arquivo da FUNECE e não serão devolvidos nem serão fornecidas fotocópias aos candidatos.

15.9. Não serão aceitos pedidos de repetição ou segunda chamada de Provas.

15.10. A Comissão Coordenadora de Concurso Docente não se responsabilizará por:

- a) Boleto bancário cujo código de barra for digitado erroneamente e o pagamento redirecionado para outro fim que não o da taxa de inscrição desta Seleção.
- b) Problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição desta Seleção, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato.
- c) Por documento entregue pelo candidato que não seja considerado satisfatório para concessão da isenção da taxa de inscrição desta Seleção.

15.10.1. Os pedidos de inscrição indeferidos poderão ser reanalisados pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente, de ofício ou na fase de recursos, que poderá tomar providências para tornar sem efeito o indeferimento.

15.11. Será eliminado da Seleção o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Não comparecer à Prova Escrita Dissertativa ou à Prova Didática;
- b) Na aplicação da Prova Escrita Dissertativa ou da Prova Didática desrespeitar membros da coordenação do Certame, membros da Banca Examinadora ou integrantes da equipe de fiscalização;
- c) Proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- d) Obter na Prova Escrita Dissertativa ou na Prova Didática nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero), atribuída por, pelo menos, um dos três examinadores;
- e) Utilizar tempo inferior a 40 minutos na Prova Didática;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- g) Descumprir qualquer das normas referentes às Provas;
- h) Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido;
- i) Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.

15.12. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos e as datas referentes à Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente e divulgado no endereço eletrônico www.cev.uece.br.

15.13. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução que disciplina a Seleção, ou as instruções baixadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado na Seleção.

15.14. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato aprovado o direito de ser contratado pela FUNECE, mas, apenas, a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.

15.15. Havendo candidato aprovado em Seleção Pública anterior para Professor Substituto para Setor de Estudos/Área/Unidade de Ensino, no prazo de sua validade, este terá preferência na contratação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos/Área/Unidade de Ensino que conste na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

15.16. O prazo de validade desta Seleção Pública será de um ano, contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar a Resolução que homologar o resultado da Seleção, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

15.17. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

15.18. O candidato aprovado nesta Seleção Pública e convocado para contratação será submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e será contratado com 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme consta neste Edital.

15.19. A remuneração está indicada na tabela seguinte:

REGIME	PROF. GRADUADO	PROF. ESPECIALISTA	PROF. MESTRE	PROF. DOUTOR
40 HORAS	R\$ 2.313,44	R\$ 3.139,68	R\$ 4.957,38	R\$ 6.609,79
20 HORAS	R\$ 1.156,72	R\$ 1.569,84	R\$ 2.478,69	R\$ 3.304,90

15.20. A lotação dos candidatos contratados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos/Área de opção do candidato.

15.21. O candidato convocado para contratação que não aceitar ou não comparecer ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos/Área de sua opção, perderá o direito à vaga, será eliminado da Seleção e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos/Área e Unidade de Ensino.

15.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida a Comissão Coordenadora de Concurso Docente.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I

EDITAL Nº03/2024 - FUNECE, 16 DE JANEIRO DE 2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE 2024

Unidades de Ensino da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas a elas vinculados, com vagas e regime de trabalho.

UNIDADE	CURSO	COD	SETOR	VAGAS TOTAL	COTA RACIAL	PCD	AD	REGIME
Centro de Ciências e Tecnologia – CCT/Fortaleza	Física	1	Física geral	2	1	0	1	40h
Centro de Ciências e Tecnologia – CCT/Fortaleza	Física	2	Ensino de física	1	0	0	1	40h
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CESA/Fortaleza	Serviço Social	3	Trabalho, Sociedade, Estado, Políticas Sociais e Serviço Social	3	1	1	1	40h



UNIDADE	CURSO	COD	SETOR	VAGAS TOTAL	COTA RACIAL	PCD	AD	REGIME
Centro de Humanidades – CH/Fortaleza	Ciências Sociais	4	Antropologia	1	0	0	1	40h
Centro de Humanidades – CH/Fortaleza	Letras	5	Ensino de Língua Portuguesa e Literatura	1	0	0	1	40h
Centro de Humanidades – CH/Fortaleza	Música	6	Teoria musical	1	0	0	1	40h
Centro de Humanidades – CH/Fortaleza	Música	7	Teoria musical E Flauta transversal	1	0	0	1	40h
Centro de Humanidades – CH/Fortaleza	Psicologia	8	Psicologia social, comunitária e de grupos	1	0	0	1	40h
Faculdade de Educação de Itaipococa – FACEDI/Itaipococa	Pedagogia	9	Fundamentos Psicológicos da Educação	1	0	0	1	40h
Faculdade de Educação de Crateús – FAEC/Crateús	Pedagogia	10	Didática, currículo e prática de ensino.	1	0	0	1	40h
Faculdade de Educação de Crateús – FAEC/Crateús	Pedagogia	11	Fundamentos Psicológicos da Educação	1	0	0	1	40h
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM/Limoieiro do Norte	Pedagogia	12	Fundamentos Filosóficos da Educação	1	0	0	1	40h
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLSC/Quixadá	Física	13	Física básica I - Mecânica e Termodinâmica	2	1	0	1	40h
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLSC/Quixadá	Pedagogia	14	Educação infantil	1	0	0	1	40h
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI- Campus Iguatu	Letras	15	Ensino de língua inglesa e literatura	1	0	0	1	40h
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI- Campus Iguatu	Letras	16	Literatura	1	0	0	1	40h
TOTAL				20	3	1	16	

PcD - Vaga reservada para Pessoa com Deficiência; AD - Ampla Disputa

ANEXO II
EDITAL Nº03/2024 - FUNECE, 16 DE JANEIRO DE 2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE 2024

Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes aos Setores de Estudos/Áreas das Unidades de Ensino da UECE.

Setor 1 - Física geral (CCT)

1. Leis de Newton.
2. Movimento Linear e Colisões.
3. Calor e Primeira Lei da Termodinâmica.
4. Campo Elétrico.
5. A Lei de Gauss.
6. Capacitores e Dielétricos.
7. Vetores na Física.
8. O Movimento Oscilatório.
9. Átomo de Bohr.
10. O Campo Magnético.

Setor 2 - Ensino de física (CCT)

1. Alternativas metodológicas para o ensino da Física: na escola, à distância e demais espaços de aprendizagem.
 2. Conceituação, concepção e desenvolvimento de objetos de aprendizagem hipermédia no ensino de Física.
 3. Ambientes virtuais de aprendizagem para o ensino de Física.
 4. Relações Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente no ensino de Física.
 5. Tecnologia de Informação e de Comunicação (TIC) no ensino de Física.
 6. Parâmetros curriculares nacionais para o ensino de Física.
 7. Relação teoria e prática escolar na formação de professores de Física: tendências, perspectivas e o papel do estágio supervisionado.
 8. A formação dos professores: interdisciplinaridade e contextualização no ensino de Física.
 9. Interdisciplinaridade e contextualização no ensino de Física.
 10. O papel da pesquisa na formação e prática dos professores de Física.
- Setor 3 - Trabalho, Sociedade, Estado, Políticas Sociais e Serviço Social (CESA)
1. A Institucionalização do Serviço Social no Brasil: o significado socio-histórico e ideológico da profissão.
 2. Estado, política social e atuação do Serviço Social na contemporaneidade.
 3. Trabalho, ética e questão social na contemporaneidade.
 4. As matrizes teórico-metodológicas do Serviço Social e os desafios do trabalho profissional.
 5. Desafios do trabalho profissional do Serviço Social nos espaços de luta nos direitos sociais na sociedade brasileira.
 6. Mundialização do capital, novas expressões da questão social no Serviço Social no Brasil.
 7. Instrumentalização e mediação no trabalho do Assistente Social.
 8. Dimensões do projeto ético político e o trabalho profissional do Assistente Social.
 9. Estado, movimentos sociais e Serviço Social no Brasil.
 10. Estágio Supervisionado e o ensino da prática no Serviço Social.

Setor 4 - Antropologia (CH)

1. Cultura e seus significados
2. Processos culturais brasileiros, a partir de debates teóricos contemporâneos.
3. Teoria antropológica clássica: funcionalismo britânico, culturalismo americano e a escola sociológica francesa.
4. A Antropologia urbana nos debates contemporâneos.
5. Métodos, pesquisa e trabalho de campo em Antropologia.
6. Etnocentrismo, relativização cultural e ética no trabalho de campo.
7. Antropologia das religiões afro-brasileiras.
8. Antropologia da educação.
9. Antropologia da saúde.
10. Etnologia indígena.

Setor 5 - Ensino de Língua Portuguesa e Literatura (CH)

1. O processo de reflexão e transformação da prática docente.
2. Gêneros acadêmicos na formação de professores e a prática docente.
3. Práticas pedagógicas do ensino fundamental II e do ensino médio.
4. Gêneros orais e escritos como objetos de ensino.
5. O processo de leitura e compreensão e o ensino.
6. O processo de escrita e o ensino.
7. O letramento e a formação do professor.
8. O ensino da língua materna e a formação do professor.
9. A BNCC e o ensino de língua portuguesa.
10. O ensino da literatura no ensino fundamental II e no ensino médio.

Setor 6 - Teoria musical (CH)

1. Propedêutica da disciplina de contraponto nos dias atuais.
2. Propedêutica da disciplina de harmonia nos dias atuais.
3. Propedêutica da disciplina de harmonia popular nos dias atuais.



4. Análise musical aplicada na música clássica.
5. Teoria musical e música popular brasileira: contribuições e desafios.
6. Atonalismo livre.
7. A consolidação tonal e o racionalismo musical.
8. Paradigmas da análise musical contemporânea brasileira.
9. Ensino integrado de contraponto e harmonia.
10. Serialismo musical;

Setor 7 - Teoria musical e Flauta transversal (CH)

1. A música brasileira para flauta transversal: bibliografia, repertório e métodos.
2. As principais escolas de técnica e interpretação da flauta transversal e suas particularidades mais representativas.
3. A flauta transversal na música popular: aspectos histórico-culturais e técnico-interpretativos.
4. A flauta transversal solista: concertos, sonatas e peças solo para a flauta transversal nos séculos XVIII e XIX.
5. A flauta transversal na música brasileira: uma abordagem na perspectiva da prática de conjunto, da música de câmara, dos arranjos e dos repertórios.
6. Currículo e práticas pedagógicas do Ensino Superior de flauta transversal no Brasil.
7. A flauta transversal na música de câmara desde o século XVIII até o séc. XXI.
8. Propostas didáticas para o ensino da flauta transversal: ensino coletivo e ensino individual.
9. Técnicas estendidas na flauta transversal no século XX e XXI: metodologias e repertório.
10. A flauta transversal no choro: repertório, compositores e intérpretes.

Setor 8 - Psicologia social, comunitária e de grupos (CH)

1. O papel dos psicólogos nas políticas públicas no Brasil: aspectos históricos e dilemas atuais.
2. Bases conceituais da psicologia social e comunitária e os desafios atuais.
3. O alcance social da intervenção em psicologia: compromisso, responsabilidade social ou projeto ético-político?
4. Categorias nodais em psicologia social contemporânea: identidade, linguagem e consciência.
5. O trabalho do psicólogo social na tradição europeia, estadunidense e na realidade da América Latina.
6. A psicologia social e a psicologia da libertação na América Latina: articulações teórico-metodológicas para a prática do psicólogo.
7. A diversidade metodológica na pesquisa e na intervenção em psicologia social: aproximações e distanciamentos.
8. O trabalho com grupos em psicologia social: na família, na escola, nas organizações e instituições e na comunidade.
9. Psicologia social e a influência dos pioneiros: Freud, Undt e George Mead.
10. O estado atual da teoria das representações sociais: método, aplicações e conceitos básicos.

Setor 9 - Fundamentos Psicológicos da Educação (FACEDI)

1. Psicologia do desenvolvimento: histórico, conceitos, enfoques e métodos.
2. Desenvolvimento psicológico na infância; crescimento físico, desenvolvimento psicomotor, social, emocional e cognitivo.
3. Desenvolvimento psicológico na juventude: construção da noção de adolescência, mudanças físicas e emocionais, evolução do pensamento conceitual e desenvolvimento psicossocial; a juventude na atualidade.
4. Desenvolvimento psicológico na idade adulta e na velhice: mudanças físicas, psicológicas, emocionais e sociais e significados contemporâneos da velhice.
5. As contribuições de Freud, Erikson, Skinner e Rogers para a educação.
6. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a educação.
7. Problemas e dificuldade de aprendizagem: atrasos maturativos, transtornos do desenvolvimento, necessidades educacionais especiais, problemas afetivos e de conduta em sala de aula.
8. Relação entre linguagem e cognição e entre desenvolvimento e aprendizagem à luz das teorias psicogenéticas.
9. A psicologia e o estudo das temáticas contemporâneas relacionadas ao processo educativo: identidades e relações étnicas e de gênero, violência, relação de poder, inclusão educacional e as novas tecnologias.
10. Educação de pessoas com deficiência, transtorno do espectro Autista (TEA) e altas habilidades: desafios e possibilidades.

Setor 10 - Didática, currículo e prática de ensino. (FAEC)

1. Reflexões sobre os fundamentos filosóficos e teóricos da didática, no contexto histórico e social da realidade.
2. A relação entre a pedagogia, didática e ensino como uma prática social e política.
3. As tendências pedagógicas no ensino e suas manifestações teórico-práticas na realidade política.
4. A didática e o processo de democratização do ensino.
5. A prática de ensino como um compromisso político, ético e profissional, articulada com os interesses da educação e sociedade.
6. Os objetivos, os conteúdos e os métodos de ensino brasileiro.
7. A escola e a relação entre planejamento, plano e suas diferentes dimensões no ensino brasileiro.
8. Os paradigmas de avaliação da aprendizagem: concepções pedagógicas para a prática de avaliação.
9. Prática de ensino: concepções, objetivos e modalidades.
10. Função social da escola.

Setor 11 - Fundamentos Psicológicos da Educação (FAEC)

1. Psicologia do desenvolvimento: histórico, conceitos, enfoques e métodos.
2. Desenvolvimento psicológico na infância; crescimento físico, desenvolvimento psicomotor, social, emocional e cognitivo.
3. Desenvolvimento psicológico na juventude: construção da noção de adolescência, mudanças físicas e emocionais, evolução do pensamento conceitual e desenvolvimento psicossocial; a juventude na atualidade.
4. Desenvolvimento psicológico na idade adulta e na velhice: mudanças físicas, psicológicas, emocionais e sociais e significados contemporâneos da velhice.
5. As contribuições de Freud, Erikson, Skinner e Rogers para a educação.
6. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a educação.
7. Problemas e dificuldade de aprendizagem: atrasos maturativos, transtornos do desenvolvimento, necessidades educacionais especiais, problemas afetivos e de conduta em sala de aula.
8. Relação entre linguagem e cognição e entre desenvolvimento e aprendizagem à luz das teorias psicogenéticas.
9. A psicologia e o estudo das temáticas contemporâneas relacionadas ao processo educativo: identidades e relações étnicas e de gênero, violência, relação de poder, inclusão educacional e as novas tecnologias.
10. Educação de pessoas com deficiência, transtorno do espectro Autista (TEA) e altas habilidades: desafios e possibilidades.

Setor 12 - Fundamentos Filosóficos da Educação (FAFIDAM)

1. Trabalho, educação e perspectivas de uma educação socialista.
2. Filosofia da essência, filosofia da existência e suas expressões educativas.
3. Pedagogia tradicional, métodos novos e pedagogia histórico-crítica: distinções.
4. As tendências neo pragmatistas do “aprender a aprender” na história recente da educação brasileira.
5. Reflexão crítica sobre a formação do professor para a Educação Básica.
6. A relação entre educação, sociedade e filosofia na formação docente.
7. A Ética nas relações entre educadores e educandos.
8. A Filosofia da Educação e o processo de humanização na escola.
9. Teoria e práxis na Filosofia da Educação.
10. Educação, Filosofia e crítica social.

Setor 13 - Física básica 1- Mecânica e Termodinâmica (FECLESC)

1. Cinemática Vetorial
2. Força e Movimento
3. Energia Mecânica e Conservação
4. Centro de Massa e Momento Linear
5. Rotação
6. Rolamento, Torque e Momento Angular
7. Temperatura, Calor e Primeira Lei da Termodinâmica
8. Teoria Cinética dos Gases
9. Entropia e Segunda Lei da Termodinâmica
10. Terceira Lei da Termodinâmica

Setor 14 - Educação infantil (FECLESC)

1. Conceituação de infância e suas implicações curriculares e metodológicas.
2. Aspectos históricos, culturais e políticos da Educação Infantil.
3. A trajetória da Educação Infantil no Brasil: legislação e suas repercussões nas políticas públicas da área.
4. As contribuições teórico-metodológicas de Vigotsky, Wallon e Piaget quanto às ideias e práticas para Educação Infantil Brasileira.
5. Espaço, tempo e materiais: suas repercussões na efetivação dos objetivos da Educação Infantil.
6. Princípios norteadores das propostas pedagógicas da Educação Infantil.
7. A prática pedagógica na Educação Infantil e o estágio supervisionado no curso de Pedagogia: objetivos e funções na formação docente.
8. Objetivos e campos de experiências da Educação Infantil propostos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC
9. A abordagem da diversidade étnico-racial na proposta pedagógica orientada pelas Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e pela Base Nacional Comum Curricular.
10. Os eixos curriculares na Educação Infantil e sua promoção dentro da escola.

Setor 15 - Ensino de língua inglesa e literatura (FECLI)

1. Abordagens de métodos de ensino de línguas: história recente.
2. Metodologias ativas no ensino-aprendizagem de língua inglesa.
3. Interculturalidade e o ensino-aprendizagem de inglês como língua franca.
4. Desafios do ensino bilíngue na formação de professores de língua inglesa.
5. Recursos de acessibilidade no ensino-aprendizagem de língua inglesa.
6. As tecnologias digitais e de informação como ferramentas para a produção de material didático de língua inglesa.
7. O tratamento didático da poesia de língua inglesa para o ensino.
8. O tratamento didático do drama de língua inglesa para o ensino.
9. O tratamento didático da prosa de língua inglesa para o ensino.
10. O tratamento didático da literatura pós-colonial de língua inglesa para o ensino.

Setor 16 - Literatura (FECLI)

1. Tendências da crítica literária no século XX.
2. Concepções e práticas de análise e interpretação do texto literário.
3. Estudos culturais: bases conceituais e aplicações ao estudo e à pesquisa em literatura.
4. Histórico e contribuições metodológicas da Literatura Comparada.
5. Desafios e limites da historiografia literária.
6. O romance moderno e pós-moderno: mudanças e permanências do gênero.
7. A Sociologia da Literatura: conceitos e aplicações.
8. O conto brasileiro do século XX: variações do gênero.
9. O gênero dramático: configurações formais e temáticas do texto para a encenação teatral.
10. Gênero, raça e classe: aplicações dos estudos de interseccionalidades à pesquisa em literatura brasileira.

ANEXO III

EDITAL Nº03/2024 – FUNECE 16 DE JANEIRO DE 2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE 2024

Exigências específicas de formação acadêmica e outras exigências a serem comprovadas no ato da contratação para os Setores de Estudos/Áreas indicados neste Anexo.

UNIDADE	CURSO	COD	SETOR	REQUISITOS*VER NOTA DE RODAPÉ
CCT/Fortaleza	Física	1	Física geral	Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física.
CCT/Fortaleza	Física	2	Ensino de física	Licenciatura em Física.
CESA/Fortaleza	Serviço Social	3	Trabalho, Sociedade, Estado, Políticas Sociais e Serviço Social	Graduação em Serviço Social ou Ciências Sociais.
CH/Fortaleza	Ciências Sociais	4	Antropologia	Bacharelado ou licenciatura em Ciências Sociais ou Antropologia.
CH/Fortaleza	Letras	5	Ensino de Língua Portuguesa e Literatura	Licenciatura ou Bacharelado em Letras português ou em Letras português com dupla habilitação
CH/Fortaleza	Música	6	Teoria musical	Graduação em Música.
CH/Fortaleza	Música	7	Teoria musical E Flauta transversal	Graduação em Música.
CH/Fortaleza	Psicologia	8	Psicologia social, comunitária e de grupos	Graduação em Psicologia
FACEDI/Itapipoca	Pedagogia	9	Fundamentos Psicológicos da Educação	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Psicologia
FAEC/Crateús	Pedagogia	10	Didática, currículo e prática de ensino.	Licenciatura em Pedagogia
FAEC/Crateús	Pedagogia	11	Fundamentos Psicológicos da Educação	Graduação em Psicologia
FAFIDAM/Limoeiro do Norte	Pedagogia	12	Fundamentos Filosóficos da Educação	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Filosofia
FECLESC/Quixadá	Física	13	Física básica 1- Mecânica e Termodinâmica	Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física
FECLESC/Quixadá	Pedagogia	14	Educação infantil	Licenciatura em Pedagogia
FECLI/Iguatu	Letras	15	Ensino de língua inglesa e literatura	Licenciatura em Letras Português-Inglês (dupla habilitação) ou Licenciatura em Letras Inglês
FECLI/Iguatu	Letras	16	Literatura	Licenciatura ou Bacharelado em Letras português ou em Letras português com dupla habilitação.

NOTA: para os setores de estudos com definição de requisitos de formação acadêmica, o candidato deverá além de comprovar os requisitos de formação acadêmica, comprovar também, por meio do histórico escolar e nos termos do item 8.11, alínea b, deste edital, ter cursado com aproveitamento disciplina do setor de estudos/área de sua opção.

ANEXO IV

EDITAL Nº03/2024 - FUNECE, 16 DE JANEIRO DE 2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE 2024

Disciplinas que compõem os Setores de Estudos/Áreas constantes da Seleção.

UNIDADE	CURSO	COD	SETOR	DISCIPLINAS
CCT/Fortaleza	Física	1	Física geral	Introdução à Física. Física Geral. Física Básica I. Física para a Computação I e II. Física para Ciências Biológicas. Laboratório de Mecânica e Termodinâmica. Laboratório de Eletromagnetismo e Óptica. Mecânica dos Fluidos. Seminário I.
CCT/Fortaleza	Física	2	Ensino de física	Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Ciência. Monografia I e II. PCC de Física. PCC de Mecânica. PCC de Termodinâmica. PCC de Eletricidade e Magnetismo. PCC de Ótica. PCC de Física Moderna. Estágio de Ensino de Ciências. Estágio de Ensino de Física I, II e III. Instrumentação para o Ensino de Física. Ciência, Tecnologia e Sociedade.
CESA/Fortaleza	Serviço Social	3	Trabalho, Sociedade, Estado, Políticas Sociais e Serviço Social	Ética e Direitos Humanos, Ética Profissional em Serviço Social, FHTM do Serviço Social I, FHTM do Serviço Social II, FHTM do Serviço Social III, FHTM do Serviço Social IV, Introdução ao Serviço Social, Política Social, Políticas Sociais Setoriais I, Políticas Sociais Setoriais II, Serviço Social e Processo de Trabalho, Supervisão de Estágio em Serviço Social I, Supervisão de Estágio em Serviço Social II.
CH/Fortaleza	Ciências Sociais	4	Antropologia	Introdução à Antropologia. Antropologia brasileira. Antropologia contemporânea. Antropologia cultural. Antropologia da saúde. Antropologia I. Antropologia II. Antropologia III. Antropologia urbana. Cultura e identidade. Antropologia das relações afro-brasileiras. Antropologia da saúde. Antropologia da educação. Antropologia de gênero.
CH/Fortaleza	Letras	5	Ensino de Língua Portuguesa e Literatura	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I, II, III e IV).
CH/Fortaleza	Música	6	Teoria musical	Treinamento auditivo I a IV. Análise I a III. Harmonia I a V. Contraponto I a III. História da música I a III. Instrumentação e orquestração I e II. Música brasileira. Percepção I a III. Rítmica I.
CH/Fortaleza	Música	7	Teoria musical E Flauta transversal	Flauta transversal de I a VIII. Música de Câmara de I a IV. Didática do ensino do instrumento. Instrumento musicalizador: flauta doce. Instrumento complementar I e II. Análise I a III. Percepção I a III. Harmonia e contraponto I a V. Orquestração I e II. Rítmica I.
CH/Fortaleza	Psicologia	8	Psicologia social, comunitária e de grupos	Psicologia Social. Intervenções em grupos I, psicologia e família. Psicologia e comunidade. Psicologia Social (Serviço Social e Ciências Sociais). Oficina II (Serviço Social). Dinâmica de Grupo (Serviço Social). Orientação de TCC.



UNIDADE	CURSO	COD	SETOR	DISCIPLINAS
FACED/Itapipoca	Pedagogia	9	Fundamentos Psicológicos da Educação	Psicologia da Educação I. Psicologia da Educação II. Psicologia da Aprendizagem. Dinâmica de Grupo. Psicometria. Educação e Sexualidade. Educação e Diversidade. Psicologia Social e Educação. Subjetividade em Educação. Introdução à Psicologia. Psicologia Evolutiva I. Psicologia Evolutiva II. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Evolutiva.
FAEC/Crateús	Pedagogia	10	Didática, currículo e prática de ensino.	Estrutura e funcionamento do Ensino Básico. Gestão e Avaliação. Ensino de Geografia. Estágio I - Gestão. Didática.
FAEC/Crateús	Pedagogia	11	Fundamentos Psicológicos da Educação	Psicologia do desenvolvimento. Psicologia do desenvolvimento II. Psicologia da aprendizagem (Biologia). Psicologia da aprendizagem (História). Psicologia da aprendizagem (Química). Psicologia da aprendizagem (Pedagogia). Aspectos psicológicos na prática médica. Saúde e espiritualidade (Medicina).
FAFIDAM/Limoeiro do Norte	Pedagogia	12	Fundamentos Filosóficos da Educação	Filosofia da Educação I e II. Introdução à Educação. Monografia I e II.
FECELEC/Quixadá	Física	13	Física básica I - Mecânica e Termodinâmica	Mecânica Básica I, II e III. Física para Ciências Biológicas. Física Básica I, II e III para Matemática. Física Geral para Química I e II. Física Computacional I e II. Instrumentação para o Ensino de Física. Informática Aplicada. Física Fenomenológica. Eletrônica Básica. Mecânica básica I e II. Termodinâmica básica. laboratório de mecânica. Física computacional. Mecânica clássica I e II. PCC de Mecânica
FECELEC/Quixadá	Pedagogia	14	Educação infantil	Educação Infantil. Literatura Infantil. Alfabetização de Crianças. Estágio I - Educação Infantil.
FECLI/Iguatu	Letras	15	Ensino de língua inglesa e literatura	Prática como Componente Curricular II - Língua Inglesa. Prática como Componente Curricular IV - Língua Inglesa. Tópicos em Ensino de Língua Inglesa. Prática como Componente Curricular IV - Língua Inglesa. Tópicos em Análise e Produção de material didático de Língua Inglesa. Estágio Supervisionado em Língua Inglesa I. Estágio Supervisionado em Língua Inglesa IV.
FECLI/Iguatu	Letras	16	Literatura	Teoria da Literatura. Literatura Brasileira: Poesia. Literatura Portuguesa. Literatura Brasileira: Prosa I. Literatura Brasileira: Prosa II. Literatura Cearense. Literatura Infância Juvenil. A Pesquisa em Literatura. Literatura Comparada. Literatura Contemporânea de Língua Portuguesa. Tópicos em Literatura Brasileira. Literatura Brasileira: Drama. Literatura Cearense.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 01/2024

PROCESSO Nº: 31032.003733 / 2023-57 FUNECE OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender a demanda dos projetos de mestrados e doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UECE. O equipamento será utilizado para mapeamentos temáticos (e.g. geomorfológico, vegetação, uso e ocupação e outros), topografia de detalhe, elaboração de modelo digital do terreno e de superfície, modelos 3d de relevos e estruturas urbanas e na obtenção de ortomosaicos com escala de detalhe e, realização de Aerolevantamentos com produção de imagens de alta resolução. VALOR GLOBAL: 55.540,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080331 - 31200001.12.364.451.10761.03.449052.2.5999200000.1 PF 31010102820221 MAPP 246; 2080331 - 31200001.12.364.451.10761.03.449052.2.5999200000.1 PF 31010100620201 MAPP 15 IG nº. 1294156000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, letra "c", Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021 CONTRATADA: COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA, DISPENSA: Reconheço a Dispensa de Licitação Nº 01/2024, referente a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares/Presidente da FUNECE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do presidente da FUNECE, referente a Dispensa de Licitação Nº 01/2024, referente AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. Sandra Maria Nunes Monteiro/Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº255/2023.

FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no caput do Art. 8º do Decreto nº 34.511, de 13 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art.1º. Fixar, em consonância com o Planejamento Estratégico de 2024, as Metas Institucionais da SECULT para o período de janeiro a junho de 2024, na forma estabelecida no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art.2º. Instituir Rede de Representantes, com a finalidade de conduzir, na sua área, o processo de avaliação de desempenho da Gratificação de Desempenho de Atividade de Desenvolvimento Cultural - GDADC, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art.3º. Fica a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento - CODIP autorizada a analisar e elaborar manifestação quanto a casos omissos relativos às metas institucionais, submetendo-os à Secretária da Cultura para decisão final.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2024.

Luisa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se

ANEXO ÚNICO I A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº255/2023, 18 DE JANEIRO DE 2024

ÁREAS RESPONSÁVEIS	PROGRAMAS E ENTREGAS	PESOS	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	UNIDADES	QUANTIDADES
Coordenadoria de Economia Criativa e Fomento Cultural (COEF)	Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE Iniciativa:421.1.03 - Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais. Entrega: 468 - PROJETO CULTURAL APOIADO Definição da entrega: Apoio a projetos selecionados nos editais de fomento às artes e políticas afirmativas: Incentivo às Artes (Prêmio Alberto Nepomuceno e Prêmio Pedro Boca Rica), Edital Cinema e Vídeo; Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia; Cultura Infância e Cultura LGBT, Toda Banda de Música é uma Escola, Edital Cultura Acessível e projetos apoiados nos editais dos Ciclos de Tradição Popular: Carnaval do Ceará; Ceará da Paixão; Festejos Ceará Junino e Ciclo Natalino, Prêmio Coletivos de Arte e Cultura das Periferias do Ceará, assim como pagamento das despesas administrativas dos referidos editais.	10	Apoio aos 34 projetos selecionados no Edital de Apoio a Festivais Culturais do Ceará, realizado com recurso da Lei Complementar 195 - Lei Paulo Gustavo.	Projeto cultural apoiado	34
Coordenadoria da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Ceará (COPEC)	Programas: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE 422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA 423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE Iniciativas: 421.1.08, 422.1.08 e 423.1.08 - Promoção das ações e programação nos equipamentos culturais do Estado. Entrega: 196 - EQUIPAMENTO CULTURAL MANTIDO. Definição da entrega: Refere-se à manutenção e funcionamento dos equipamentos culturais, com agendamento das despesas, de contas públicas, terceirização, outras despesas e contrato de gestão quando necessário.	15	Formalização e contratualização da estratégia de funcionamento da ação cultural de 19 equipamentos da rede pública de equipamentos	Equipamento cultural mantido	19
Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura (CCFOL)	Programa: 422 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA Iniciativa: 422.1.03 - Expansão da formação em arte e cultura promovida por organizações da sociedade civil. Entrega: 468 - PROJETO CULTURAL APOIADO Definição da entrega: Apoio a projetos de formação em arte e cultura desenvolvidos por instituições da sociedade civil por meio do Projeto Escolas da Cultura: Escolas Livres de Formação Artística e Cultural.	15	Acompanhamento a 20 projetos de formação em arte e cultura de organizações da sociedade civil.	Projeto apoiado	20
Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM)	Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE Iniciativa: 421.1.03 - Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais. Entrega: 468 - PROJETO CULTURAL APOIADO Definição da entrega: Apoio a projetos selecionados nos editais de fomento às artes e políticas afirmativas: Incentivo às Artes (Prêmio Alberto Nepomuceno e Prêmio Pedro Boca Rica), Edital Cinema e Vídeo; Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia; Cultura Infância e Cultura LGBT, Toda Banda de Música é uma Escola, Edital Cultura Acessível e projetos apoiados nos editais dos Ciclos de Tradição Popular: Carnaval do Ceará; Ceará da Paixão; Festejos Ceará Junino e Ciclo Natalino, Prêmio Coletivos de Arte e Cultura das Periferias do Ceará, assim como pagamento das despesas administrativas dos referidos editais.	15	Lançamento de Edital Ceará Junino para Grupos e Campeonato Estadual, com inscrições, seleção e formalização.	Edital lançado	2

